



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 13ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 09 de agosto de 2024, às 14h 00 min, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 13ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da Profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Presente o Prof Benerval Pinheiro Santos, representante da chapa 4- Reencantar a UFU. **1-Comunicados:1.1-** Foi colocado pelo membro Gleisson José da Silva as informações das eleições a partir da reunião com a comissão eleitoral para realização do teste do sistema usado para as eleições. **1.2-**A Presidente informou dos encaminhamentos da organização da do debate do Campus Glória dia 19/08/2024. **1.3-**A 12ª reunião reunião não aconteceu por falta de quórum. **2 - Aprovação da atas da 11.ª (5564991) reunião COETE;** Aprovada por unanimidade. **3- Ordem do dia. 3.1-Denúncia contra divulgação chapa 2, processos SEI 23117.049770/2024-24, 23117.049264/2024-35 e 23117.049544/2024-43, relator Ciro Amaro Fernandes Nascimento;** Parecer **23117.049264/2024-35:** Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, somos de parecer desfavorável quanto às denúncias apresentadas contra a chapa 2 - UFUcomVocê e chapa 3 - IntegraMaisUFU, pois, devemos considerar tanto as manifestações apresentadas pelas referidas chapas quanto as alterações na Portaria CELEIT nº 2 , cuja retificação foi realizada através da Portaria CELEIT nº12 e que possui validade a partir do dia 04 de agosto de 2024. *Aprovado por unanimidade;* **23117.049770/2024-24** parecer:*Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, somos de parecer desfavorável quanto à denúncia apresentada contra a chapa 2 - UFUcomVocê, pois temos que levar em consideração as alterações na Portaria CELEIT nº 2 que foram retificadas através da Portaria CELEIT nº12.* *Aprovado por unanimidade.* **23117.049544/2024-43** parecer: *Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, somos de parecer desfavorável quanto à denúncia apresentada contra a chapa 2 - UFUcomVocê, pois, devemos considerar a manifestação apresentada pela chapa 2 e, também, as alterações na Portaria CELEIT nº 2 que foram retificadas pela Portaria CELEIT nº12.* *Aprovado por unanimidade.* **3.2-Denúncia contra a divulgação chapa 2, processo SEI 23117.047304/2024-12, relator Phelipe Elias da Silva;** Parecer . "O E-mail 5558878, datado de 24 de julho de 2024, abordou questões relacionadas à fixação de faixas pela Chapa UFU com Você no Museu Universitário de Arte (MUNA) e no Campus Santa Mônica. A comissão avaliou que o denunciante não configurou uma denúncia formal, mas exigiu urgentemente uma definição clara dos locais permitidos para a fixação de materiais de campanha, além de solicitar suporte e organização das faixas, conforme indicado no Ofício nº 30/2024/COETE/REITO-UFU de 30 de julho de 2024. Em resposta ao Ofício nº 62/2024/CELEIT/REITO-UFU, conclui-se que a faixa inserida no interior do MUNA

estava inicialmente em local inadequado. No entanto, após a retificação posterior da Portaria CELEIT nº 2 e considerando os pedidos das chapas por prazos para adequações, concluiu-se que não houve infração às Normas Complementares. Já no que diz respeito aos materiais de campanha no Campus Santa Mônica, as faixas mostradas nas imagens estão em conformidade com a Portaria CELEIT nº 12, que autoriza a fixação na entrada dos blocos e nas pilastras da biblioteca. Aprovado por unanimidade.

**3.3 -Denúncia contra a divulgação chapa 3 , processo SEI 23117.049767/2024-19, relator Gleisson José da Silva; Parecer:** Diante de todo o exposto, entendo, salvo melhor juízo deste douto conselho, que, houve sim uma contrariedade ao que prevê a PORTARIA CELEIT Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2024, porém, considerando o fato de não haver informação na denúncia de quando ocorreu o fato, bem como ter ocorrido um acordo com a Comissão Especial que as Chapas deveriam se adequar até às 12:00h do dia 05/08/2024, no que tange os cartazes e faixas, deve-se advertir a denunciada somente caso esta não tenha retirado a presente faixa após o prazo estabelecido em tal acordo. Aprovado por unanimidade.

**3.4-Denúncia contra a divulgação chapa 3, processo SEI 23117.049251/2024-66, relator João George Moreira; Parecer:** Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, entendo que a situação apresentada é extremamente grave, e deve ser avaliada com muito cuidado. O presidente do CONSUN, Magnífico Reitor Professor Valder Steffen Júnior deve ser notificado através de um ofício sobre essa denúncia para tomada de eventuais providências. Após a discussão, as alterações foram acatadas pelo relator. Aprovado por unanimidade.

**3.5-Denúncia contra a divulgação chapa 2, processo SEI 23117.050322/2024-73, relator Prof. Karlos Alves Barbosa; Parecer:**"Portanto, esse relator entende que não houve violação ao anexo I da Portaria supracitada, de forma a indeferir o pedido feito na denúncia." Aprovado por unanimidade.

**3.6- Solicitação de veiculação da entrevista concedida à TV Universitária pela Profa. Catarina Azeredo processo SEI 23117.050753/2024-30, relator Prof Marco Antonio Cornacioni Sávio; Parecer:**"Considerando a natureza da solicitação feita pela Chapa 02 em referência à necessidade de realização de uma entrevista gravada, na impossibilidade da presença da candidata a vice-reitora da Chapa 02 para a produção de material ao vivo; Considerando os problemas técnicos resultantes do, aparente, não planejamento prévio da entrevista e do uso das ferramentas de comunicação remota; Considerando o disposto na Política Institucional de Valorização e Proteção das Mulheres, que observa a imperiosa necessidade de se adotar mecanismos para possibilitar a isonomia de gênero na Universidade Federal de Uberlândia, em acordo com a legislação nacional vigente sou, salvo melhor juízo desse conselho, de parecer favorável à divulgação de entrevista gravada pela candidata a vice-reitora da Chapa 02, conforme moldes definidos pela Comissão Especial e na produção de nova entrevista, de forma a sanar os problemas técnicos e de planejamento apresentados pelo reclamante." Aprovado por unanimidade.

**3.7-Denúncia acerca de mensagem eletrônica enviada pela Superintendência do HC/UFU/EBSERH processo SEI 23117.048307/2024-65, relator Prof. Karlos Alves Barbosa.** Parecer "Por fim, apenas para efeito de dar mais transparência e isonomia, na presente consulta, que se emita uma comunicação a Superintendência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/ Ebserh), bem como as Chapas envolvidas na consulta reafirmando o teor do anexo I da Portaria CELEIT n. 2." Aprovado por unanimidade. A presidente agradeceu pelo debate e encerrou a reunião às 16h e 30 min e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 09 de agosto de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)  
Ciro Amaro Fernandes Nascimento  
Fabíola Dutra Amaral  
Gleisson José da Silva  
João George Moreira  
Karlos Alves Barbosa  
Marco Antonio Cornacioni Sávio  
Phelipe Elias da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 13/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 13/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 13/08/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 13/08/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 16/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5598549** e o código CRC **33522E88**.